



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 52 , DE 18 DE JULHO DE 2006

AUTORIZA A ATUALIZAR OS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ – ITAPREVI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o instituto de Previdência e Assistência e dos Servidores do Município de Itaboraí – ITAPREVI, autorizado a atualizar os vencimentos dos servidores aposentados e pensionistas, consoante versam as Leis Complementares números 49 e 50, ambas de 21 de junho de 2006, com vigência a partir de 1º de junho, do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itaboraí, 18 de Julho de 2006.

COSME SALLES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

30 de Junho de 2006
Tamara Regina, 2014, p. 6
SECOV

Tania Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971